POVO LIVRE



Diretor: José Cancela Moura | Periodicidade Semanal - Registo na ERC | n.º 105690 - Propriedade: PSD | Partido Social Democrata | Identificação Fiscal: 500835012. | Sede de Redação/Editor: Rua de S. Caetano, n.º 9, 1249-087 LISBOA Estatuto editorial: https://www.psd.pt/wp-content/uploads/2019/02/estatuto-editorial-POVO-LIVRE.pdf

"SERIA MUITO MAU PARA O PORTO UM PRESIDENTE DA CÂMARA PERDER O MANDATO PORQUE COMETEU UM CRIME"





PARLAMENTO

DESVIO DE AVIÃO PARA DETER ROMAN PROTASEVICH É "UM ATO DE PIRATARIA INTERNACIONAL"

O grupo parlamentar do PSD reprova "a detenção envolta em arbitrariedade condenável, em tudo semelhante a um sequestro" de um avião civil que fazia a ligação entre Atenas e Vilnius



LOCAIS

CÂMARA DA TROFA APROVA RELATÓRIO E CONTAS DE 2020

O Relatório de Gestão e Contas da Câmara da Trofa de 2020, que apresentou um saldo positivo de 6,3 milhões de euros, foi aprovado pela maioria PSD/CDS



REGIONAIS

SERVIÇO PÚBLICO DA RTP/AÇORES "DEVE SER UM FATOR DE COESÃO SOCIAL"

A Assembleia Legislativa dos Açores aprovou uma iniciativa que recomenda ao Governo da República a manutenção de publicidade comercial nas emissões da RTP/Açores



PRESIDÊNCIA



HIPOCRISIA

A ordem moral não se decreta, muito menos tem dono. Mas em Portugal, há um certo partido que o mainstream mediático caiu no erro de vender como paladino da moralidade. O Bloco de Esquerda, que nasceu da combinação de três forças não-comunistas ou desalinhadas com as correntes mais obstinadas do marxismo soviético – o Partido Socialista Revolucionário, a União Democrática Popular e a Política XXI – reina apostando nas designadas causas fraturantes que, na verdade, umas vezes são posições de consciência individual e noutras tantas reportam as propostas sem prioridade ou aderência para a esmagadora maioria do país.

Em 2001, o BE elegeu a sua primeira presidente da Câmara Municipal, em Salvaterra de Magos, mas quando o Ministério Público acusou a autarca de falsificação de documentos, o Bloco de Esquerda logo descobriu que não estava imune, nem á lei, nem ao escrutínio dos tribunais. Não obstante o arquivamento, o episódio foi um pronúncio, mas o Bloco de Esquerda não aprendeu nada desde então.

Quando Ricardo Robles, vereador do BE em Lisboa, pós à venda um prédio em Alfama com mais-valia de quatro milhões de euros, estes falsos moralistas não viram no facto qualquer incoerência ou contradição. Mas Robles, o fervoroso vereador crítico da especulação imobiliária, acabou por renunciar ao mandato, porque não resistiu ao paradoxo. Afinal os bloquistas também acumulam capital e lucros, mas a simples crítica causa-lhes urticária.

Mais recentemente, Luís Monteiro, ex-candidato à Câmara de Vila Nova de Gaia e deputado eleito pelo BE, acusado de violência doméstica, depois de uma tentativa de resistir por entre os pingos de chuva, retirou-se da corrida autárquica mantendo, no entanto, o exercício das funções de deputado e de natureza partidária. Claro que beneficia do princípio da presunção da inocência, mas expôs mais um buraco no enorme queijo suíço do BE.

São três exemplos, que provam que o Bloco de Esquerda não é uma irmandade de políticos superiores, mas antes um partido que reúne um conjunto de comuns mortais que alimentam uma ideologia e uma narrativa que chocam de frente com o seu próprio juízo de valor sobre a realidade. São três situações que revelam o BE como um partido intolerante e de natureza totalitária.

Só os fariseus exploram até à exaustão uma suposta superioridade moral, que, como vemos, não existe. Para o Bloco, há "nós" e os outros, como se o mundo existisse em modo dual, o que, de resto, não é muito diferente – parece até irmão gémeo – do equívoco entre "os portugueses de bem" e os outros, que em contraponto seriam portugueses de mal.

Foi do alto desta moral que Catarina afirmou orgulhosa, no encerramento da última Convenção do BE: "Mostrámos, assim, que existe uma alternativa à esquerda contra o marasmo. Não ficamos à espera dos problemas. Uma esquerda comprometida com as medidas que salvam vidas e que protegem empregos não fecha os olhos à epidemia de empobrecimento e de desigualdade. Não adiamos, não desistimos. Estamos aqui para a luta toda".

Como é que disse? Mas afinal, onde estava é que ela estava quando o BE se aliou, de pedra e cal, numa geringonça para legitimar o governo de Costa, que havia perdido as eleições?

Quem amparou a governação de Costa não tem moral para se queixar dos seus resultados trágicos. Costa é a versão 3.0 de Sócrates, na incompetência, no amiguismo, na gestão da mentira e da ilusão e até na deterioração dos serviços públicos essenciais.

Sobra apenas Augusto Santos Silva, que se mantém como o último dos moicanos ingénuo, "ou parolo", segundo o próprio, porque embora integrasse o "núcleo político de Sócrates", nunca se deu "conta da existência de outro Santos Silva". É preciso ter lata!

Depois de andar ao colo dos governos de Costa, o Bloco agora, já só sonha com Pedro Nuno Santos. A nova faceta do BE reside na apologia do poder e quer sentar-se na cadeira do governo. Nem que seja a muleta do PS e que o extremismo leve à destruição do que resta da economia de mercado e da integração europeia.

Francisco Louçã, o ideólogo-mor da farsa, continua a projetar Mariana Mortágua para ministra das Finanças, a mesma que criou o Imposto Mortágua, que queria acabar com os abusos do capitalismo. Ao Bloco agora só interessa o poder e a vaidade. E assim, sonha replicar para Portugal o modelo grego Varoufakis, e se calhar com cachecol Burberry. Só que todos os sistemas socialistas, incluindo o trotskista, esbarram mais cedo ou mais tarde, com a realidade.

O Bloco é um misto de ilusão e hipocrisia e é a prova de que, tal como dizia Virginia Woolf, "é muito mais difícil matar um fantasma do que matar uma realidade".

RUI RIO

"SERIA MUITO N PRESIDENTE DA PORQUE COMET

Rui Rio afirma que se estivesse na posição de Rui Moreira, não se recandidataria à Câmara Municipal do Porto, alertando para o "risco" que o candidato corre de ter de "sair pela porta de trás" da autarquia por causa de uma eventual condenação em tribunal relacionada com o processo Selminho.

Admitindo que a questão é "difícil" de responder na qualidade de líder do PSD, mas "fácil" enquanto antigo presidente da Câmara do Porto, que "conhece muito bem", Rui Rio declarou que "um presidente de Câmara" perder o mandato porque cometeu um crime é "muito mau para o Porto".

"Conhecendo eu o Porto, a honra, o respeito que as pessoas veem na figura institucional do presidente da Câmara do Porto, correr o risco de, a meio do mandato, pela primeira vez na história da cidade do Porto, um presidente ter de sair não pela porta da frente, mas pela porta de trás, com um tribunal a dizer 'perdeste o mandato, rua porque cometeste um crime'... é muito mau para o Porto", explicou.

O líder do PSD alerta que é sua convicção de que a perda de mandato possa "acontecer" e, segundo a juíza de instrução, "é altamente provável que aconteca".

No final de uma audiência com a AHRESP, na sede nacional, em Lisboa, o Presidente do PSD considera que "há obviamente um entrosamento entre o PS e o dr. Rui Moreira", sabendo-se que os socialistas ainda não apresentaram o seu candidato à autarquia do Porto. "O dr. António Costa aposta claramente no dr. Rui Moreira, independentemente da acusação penal ou não, e o PS prepara-se – no caso de o dr. Rui Moreira se recandidatar – para ir a eleições fazendo figura de corpo presente. Na prática, o que dr. António Costa quer é evitar que o PSD possa ganhar a Câmara do Porto, se é o dr. Rui Moreira ou o PS é absolutamente indiferente", apontou.

Ainda na quinta-feira, 19 de maio, Vladimiro Feliz, candidato apoiado pelo PSD à Câmara do Porto instou o presidente da autarquia a fazer uma reflexão "séria" sobre a sua recandidatura nas autárquicas, e não uma "declaração precipitada".

"A honra, a transparência e a dignidade do exercício de funções políticas exigem que o atual presidente da Câmara do Porto faça uma séria reflexão e não uma declaração precipitada e emotiva, escassas duas horas depois de conhecer o resultado da sentença judicial. O Porto corre o risco de ter, pela primeira vez na sua história, um presidente que não sai dos Paços do Concelho pela porta grande", disse Vladimiro Feliz.





IAU PARA O PORTO UM CÂMARA PERDER O MANDATO 'EU UM CRIME"





PSD

FERNANDO RUAS É O CANDIDATO DO PSD À CÂMARA DE VISEU

Ultrapassado o período de silêncio e de respeito que nos mereceu o inesperado falecimento do Presidente da Câmara de Viseu, António Almeida Henriques, a direção nacional do PSD, em estreita articulação com as comissões políticas distrital e concelhia, decidiram homologar o nome de Fernando Ruas para candidato à Câmara Municipal de Viseu.

Fernando Ruas foi Presidente da Câmara de Viseu entre 1989 e 2013, Presidente da Associação Nacional de Municípios tendo, entretanto, exercido o cargo de eurodeputado e, atualmente, de Presidente da Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.

O candidato é economista, nasceu e viveu sempre em Viseu, mantendo-se fiel às suas raízes, razão pela qual decidiu regressar para se candidatar à autarquia que liderou durante mais de duas décadas com grande sucesso.



JOSÉ MANUEL BARRADAS (1947-2021)



José Manuel Barradas, militante desde a instalação do Partido Social Democrata em Portalegre (aderiu em 25 de junho de 1974) e antigo deputado do PSD, faleceu na segunda-feira, aos 74 anos, vítima de doença prolongada. A Comissão Política Distrital do PSD de Portalegre enalteceu a "dedicação e devoção" que o destacado militante colocou ao serviço da comunidade e do

Nascido em 23 de fevereiro de 1947, na freguesia de Urra, no concelho de Portalegre, é considerado um "histórico" do PSD do Alto Alentejo. José Manuel Pinheiro Barradas foi deputado, eleito pelo círculo eleitoral de Portalegre, entre 1980 e 1983 (II Legislatura). Foi também delegado regional do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis (FAOJ), sendo, mais tarde, delegado regional do Instituto Português da Juventude (IPJ) de Portalegre.

Durante a sua longa carreira cívica e política, foi também eleito vereador no município de Portalegre entre 1994 e 1997, fez também parte da Assembleia Municipal de Portalegre em vários mandatos. Além destas funções, foi chefe de gabinete do presidente da Câmara Municipal de Portalegre, secretário-geral da Região Turismo São Mamede, fundador da Carta Aberta e da União Geral de Trabalhadores (UGT) e presidente do Conselho de Administração da Fundação Robinson.

José Manuel Barradas foi ainda professor no Liceu Nacional de Portalegre, "membro ativo" da instalação do PSD em Portalegre, presidente e vice-presidente em vários mandatos da Comissão Política Distrital Portalegre do PSD, líder da Comissão Política da Secção de Portalegre do PSD e conselheiro nacional do PSD.

A Câmara de Portalegre também agradeceu a dedicação à "cidade, no serviço da causa pública e do associativismo, de forma abnegada e altruísta, pela sua personalidade forte e empática e pela entrega às muitas causas" a que se entregou.



PARLAMENTO

DESVIO DE AVIÃO PARA DETER ROMAN PROTASEVICH É "UM ATO DE PIRATARIA



O grupo parlamentar do PSD considera "um ato de pirataria internacional" o desvio do avião civil que fazia a ligação aérea entre Atenas e Vilnius e que culminou na detenção do jornalista e ativista bielorrusso Roman Protasevich.

Num projeto de voto de condenação que deu entrada no Parlamento, dia 24 de maio, e que tem como primeiro subscritor o Presidente do PSD e deputado Rui Rio, os deputados social-democratas reprovam "a detenção envolta em arbitrariedade condenável, em tudo

semelhante a um sequestro" e "apela à União Europeia a aplicação imediata de sanções adequadas à gravidade da situação para com o estado bielorrusso e a libertação imediata e incondicional de Roman Protasevich".

Para os deputados, "não pode haver qualquer indecisão ou fraqueza nem de Portugal nem da União Europeia neste caso, já que tal atitude reforça a ideia de quem tomou esta decisão de que está correto. Estamos perante um desvio – ou mesmo pirataria – de um avião civil de uma companhia aérea com sede num país da UE, contra as normas de aviação internacionais, num voo de ligação entre capitais de dois estados-membros da UE, e também da NATO. Mais se agrava a situação tendo em conta que serviu para perseguir e deter – ou mesmo sequestrar – um jornalista, com o claro objetivo de silenciar a oposição a um regime não democrático que ainda vigora num país europeu. O Governo português, ao presidir ao Conselho da União Europeia no presente semestre, deve ter uma posição própria, ao mais alto nível, e tomar a iniciativa para se tomarem decisões a nível europeu no sentido de reagir devidamente a este incidente internacional muito preocupante de forma que, ao se atuar, não se repita".

Roman Protasevich, de 26 anos, é o ex-editor-chefe do influente canal Nexta, que se tornou na principal fonte de informação nas primeiras semanas de protestos antigovernamentais após as eleições presidenciais de agosto de 2020. Em novembro de 2020, os serviços de segurança bielorrussos registaram o nome do jornalista e o do fundador do Nexta, Stepan Putilo, na lista de "indivíduos envolvidos em atividades terroristas".

O PSD lembra que o "Presidente bielorrusso, Alexander Lukashenko, perante um vasto movimento de protesto contra a sua reeleição considerada fraudulenta em agosto de 2020, orquestrou uma campanha de repressão contra a oposição e os meios de comunicação independentes do país".

As autoridades bielorrussas detiveram o jornalista no domingo, 23 de maio, depois de o Presidente bielorrusso ter ordenado que um voo da companhia aérea Ryanair fosse desviado para o aeroporto de Minsk (capital da Bielorrússia).

ANTÓNIO COSTA É O RESPONSÁVEL PELO DESGOVERNO NA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

O PSD considera que António Costa passou a ser o responsável pelo desgoverno em que se encontra a pasta da administração interna. Numa declaração política no Parlamento, André Coelho Lima afirmou que "quando o Primeiro-Ministro ignora os sinais evidentes de desorientação, quando o Primeiro-Ministro é indiferente às manifestações de autismo numa área tão sensível como a reforma do SEF, quando um Primeiro-Ministro entende não dever haver responsabilidades por factos que minam a autoridade do Estado, quando um Primeiro-Ministro brinca com a situação qualificando de excelente a situação nesta pasta, passa ser apenas sua a responsabilidade política e passa a ser ele o responsável por este desgoverno".

De acordo com o vice-Presidente do PSD, são vários os casos que envolvem o ministro Eduardo Cabrita e a que os portugueses assistem sem nenhuma satisfação, mas com evidente preocupação.

No caso da reestruturação do SEF, o deputado afirmou que o Governo tem tratado esta questão de soberania "com demonstrações de tirania". "Não é possível que uma reforma como a que o Governo pretende levar a cabo numa forma policial do nosso sistema de segurança interna seja feita à revelia do Parlamento. Estas alterações não podem não ser discutidas no Parlamento", sinalizou.

Em relação aos festejos do Sporting, Coelho Lima afirmou que era obvio e compreensível que os adeptos do Sporting "pretendessem dar largas à sua alegria" e que o que "competia ao Estado não era proibir esses festejos, era gizar um plano para os controlar, dominar e orientar". Contudo, o que tivemos foi um Governo "a sacudir a água para o capote uns dos outros".

Já em relação a Odemira, em que o ministro acusou a oposição de hipocrisia, André Coelho Lima devolveu a imputação. Para o social-democrata, "hipocrisia é aprovar uma alteração legal para ficar bem no campeonato da tolerância e depois alhear-se das condições de trabalho das pessoas. Hipocrisia é dizer que se conhece bem o que se passa em Odemira e nada ter feito durante todos estes anos. Hipocrisia é fazer política para as estatísticas e depois não querer saber se o nosso país tem condições para tratar condignamente estas pessoas".





PSD QUER MAIS SEIS MESES PARA EMPRESAS DEVOLVEREM EMPRÉSTIMOS DO SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO DO PT2020



O PSD entregou esta quarta-feira um projeto de resolução que recomenda ao Governo o diferimento das prestações do incentivo reembolsável no âmbito do PT2020. Trata-se, como explicou Duarte Marques, de "uma espécie de moratória" para que as empresas disponham de mais seis meses para devolver esses empréstimos ao Estado, tendo em conta que, com o segundo confinamento, viram a sua atividade afetada. O objetivo, defendem os social-democratas, é "garantir maior justiça para as empresas e salvaguardar milhares de postos de trabalho".

O deputado lembrou que o Governo aprovou em março do ano passado uma moratória de 12 meses para os empréstimos que iam começar a ser devolvidos, não contando na altura com o segundo confinamento. "O que aconteceu é que houve um segundo confinamento, a nossa economia continuou confinada, o Governo já veio a público pedir à banca que prolongue as moratórias, mas naquilo que depende dele – que é esta devolução dos fundos comunitários – o Governo já começou em maio a notificar as empresas", criticou.

De acordo com Duarte Marques, "é impossível a empresas que estiveram encerradas durante meses poderem cumprir as suas obrigações perante o Estado". Em causa estão cerca de três mil empresas, com projetos de norte a sul do país.

"Mas o Estado não só está a pedir que devolvam já, como ainda por cima nem sequer está a atribuir o benefício que se contratualizou a dar", acrescentou, explicando que o IAPMEI não procedeu à avaliação dos resultados dos projetos, que consoante os objetivos atingidos poderiam dar origem à isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até 50%.

Ou seja, remata Duarte Marques, por causa do Governo, estas empresas estão agora "com uma espécie de corda na garganta que está a dificultar o seu regresso à economia. Isto revela falta de sensibilidade, falta de capacidade de gestão interna do ministério da Economia e sobretudo é uma injustiça total para as empresas", concluiu.

O PSD recomenda ao Governo:

- 1. Suspender de imediato os reembolsos das prestações vincendas dos sistemas de incentivos às empresas;
- Diferir num novo período de pelo menos 6 meses os pagamentos das empresas relativos às prestações vincendas do sistema de incentivos às empresas no quadro do PT2020
- 3. Diferir num período de seis meses outros reembolsos e obrigações das empresas e outras entidades no quadro do PT2020 e (relativas a planos de regularização acordados e no âmbito dos projetos do sistema de incentivos QREN e do QCAIII e aos planos de reembolsos estabelecidos aquando do encerramento dos projetos destes programas)
- Criar condições para que o IAPMEI tenha condições para proceder em tempo útil
 à avaliação do cumprimento das metas e resultados dos projetos.



DEFESA NACIONAL

É TEMPO DE DISCUTIRMOS AS FORÇAS ARMADAS DO SÉCULO XXI

Ana Miguel dos Santos defende que é tempo de discutirmos as Forças Armadas do século XXI, enfatizando que o PSD tem uma visão estruturada e holística da defesa nacional, uma visão que não é circunstanciada, ou dependente do momento ou do combate político.

No debate de Propostas do Governo que aprovam a nova Lei Orgânica das Bases da Organização das Forças Armadas e alteram a Lei de Defesa Nacional, a coordenadora do PSD na Comissão de Defesa Nacional sublinhou que, ao contrário do que apresenta o Governo, não estamos diante de nenhuma reforma. Antes sim de "clarificações ou de ajustamentos na estrutura superior, que apenas vêm equiparar os poderes do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) no território nacional com aqueles que já dispõe nas missões internacionais com as nossas forças nacionais destacadas."

De acordo com a deputada, o PSD tem vindo a defender de forma consistente e reiterada, nos seus programas eleitorais desde 2002, que "a atribuição de capacidade adequada de comando e controlo das Forças Armadas ao CEMGFA em tempo de paz ou de guerra, é um objetivo relevante, que deve ser alcançado a curto prazo."

Para além da sua consagração na última reforma da defesa nacional, a reforma Defesa 2020, Ana Miguel dos Santos lembrou que ainda recentemente o Conselho Estratégico Nacional do PSD apresentou o seu programa e a sua visão da defesa nacional, que resultou do contributo de diversas entidades não apenas militares, mas também da sociedade civil.

Segundo a parlamentar, resulta de "forma cristalina" aquilo que o partido tem vindo a defender de forma consistente ao longo dos últimos anos, e em sintonia com a generalidade dos países europeus: "O CEMGFA deve constituir-se como o Chefe de Estado-Maior de Defesa; Os comandantes dos Ramos passam para a efetiva dependência direta do CEMGFA no domínio operacional, incluindo a gestão corrente de recursos que hoje em dia depende do Ministro da Defesa Nacional; Aos comandos da componente dos três Ramos compete o aprontamento e sustentação das forças e meios operacionais a empregar sob o comando



do CEMGFA e a realização das missões reguladas por legislação própria".

A terminar, Ana Miguel dos Santos alertou para a situação atual das forças armadas portuguesas, em que temos mais oficiais e sargentos do que praças. "A perda de efetivos nas forças armadas tem sido um problema estrutural e relativamente ao qual todos somos convocados a refletir. O PSD está consciente de que o problema não se resolve por decreto ou de uma só vez. Mas temos de começar por algum lado. É tempo de agir."

CARLOS REIS: "15 MIL MILITARES SAÍRAM DAS FORÇAS ARMADAS"

A preocupação do PSD com a perda de efetivos foi reitera-

da por Carlos Eduardo Reis. O social-democrata destacou a importância do papel das forças armadas, que se tornou ainda mais evidente durante a pandemia, mas alertou que a raiz dos problemas está "nas condições em baixo e não em cima".

Segundo o deputado, entre 2014 e 2018 mais de 15 mil militares saíram das forças armadas, sendo que só em 2018 mais 3 mil militares abandonaram os seus cargos. As dificuldades de retenção e recrutamento, adianta o deputado, passam pela falta de atratividade, mas também pelo incumprimento de diversas leis. "Ser militar em Portugal continua a significar, infelizmente, fazer muito com poucos, conseguir mais com menos, recear o pior e acreditar no melhor. As Forças Armadas não precisam só de uma reforma da sua Lei Orgânica, precisam, de uma vez por todas, se tornarem uma prioridade nacional", rematou.





PSD QUER CONHECER TODA A DOCUMENTAÇÃO DA EXPANSÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR



Num requerimento que deu entrada no Parlamento, dia 21, os deputados social-democratas instam o ministro do Ambiente e da Ação Climática a fornecer toda "a informação adequada e devidamente atualizada" relacionada com a expansão sem planeamento estratégico das centrais fotovoltaicas, no contexto de apreciação do "Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição 2021-2025 (PDIRD-E 2020)" pela Assembleia da República.

Recorde-se que, no dia 28 de abril, o PSD solicitou a audição de cinco entidades/estruturas com competências na expansão das centrais solares fotovoltaicas em Portugal, de forma a analisar os impactos ambientais e sociais daqueles sistemas de produção de energia.

"Está em curso uma forte transformação do território por via da expansão das centrais solares fotovoltaicas, importando antecipar e acautelar os seus impactos ambientais e sociais desfavoráveis, independentemente das suas vantagens e de contribuir para a mitigação das emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de combate às alterações climáticas. A evolução rápida desta tendência traz novos desafios e dificuldades ao nível do planeamento energético, do ordenamento do território e da proteção dos recursos naturais (solo, água, biodiversidade). Só com uma visão sistémica sobre as transformações em curso será possível acautelar os problemas. Neste momento (2021), começam a observar-se crescentes conflitos ao nível do uso do solo. É tempo de antecipar problemas e soluções para que se consigam aproveitar as vantagens da energia solar", refere o requerimento, que tem como primeiro subscritor Luís Leite Ramos, deputado e vice-Presidente do grupo parlamentar do PSD.

Em 2020, foram instalados (reservados em potência) 700MW de potência solar em regime de leilão, e 3.100MW de parques negociados diretamente com a REN. Mais recentemente, a DGEG [Direção-Geral de Energia e Geologia] terá aprovado a generalidade dos pedidos submetidos para instalação de centros eletroprodutores (totalizando 80 centrais solares em mais de 17.000MW de potência - 17 vezes a potência solar atualmente instalada em Portugal).

O PSD quer ter acesso aos seguintes documentos:

- 1. Gráficos e dados atualizados referentes à evolução da capacidade instalada e da produção de energia solar em Portugal (por ano, por NUTS II);
- 2. Listagem (tabela) dos projetos de instalação de centrais solares fotovoltaicas submetidos à DGEG desde o início de 2018, apresentando os seguintes elementos informativos: designação da instalação, promotor, potência a instalar, localização (concelho, freguesia), área de implantação global/área de produção energética, sujeição a Avaliação de Impacto Ambiental (se sim, data de emissão da DIA), taxas cobradas, investimento financeiro estimado (caso tenha sido apresentado pelo promotor);
- 3. Em relação aos parques negociados "diretamente" com a REN importa ainda recolher, em acrescento à informação mencionada no ponto 2., para cada um dos centros electroprodutores, o custo com o investimento na rede a cobrar a cada produtor pela construção de rede e pelo reforço da mesma a montante, os custos com estudos e projetos cobrados pela REN ao produtor, os ganhos ou margens de remuneração cobrados ou propostos cobrar pela REN ao produtor, a opinião/aprovação da DGEG sobre todos os montantes cobrados pela REN ao produtor e a opinião ou aprovação da ERSE sobre todos os montantes cobrados ou previstos cobrar ao produtor;
- 4. Planos, estudos e elementos informativos adicionais que possam ser relevantes para analisar as dinâmicas referidas na exposição de motivos.



CÂMARA DA TROFA APROVA RELATÓRIO E CONTAS DE 2020



O Relatório de Gestão e Contas da Câmara da Trofa de 2020, que apresentou um saldo positivo de 6,3 milhões de euros, foi aprovado pela maioria PSD/CDS e a abstenção do PS, anunciou a autarquia. O documento apreciado na reunião de câmara, que decorreu por videoconferência na quinta-feira, dia 20, apresenta "um resultado positivo de 6,3 milhões de euros", expressos na diferença entre "o total da receita, 30,6 milhões de euros e da despesa, 24,2 milhões de euros", descreve a Câmara. Comparativamente a 2019, o saldo positivo subiu 1,2 milhões de euros.

A câmara liderada pelo social-democrata Sérgio Humberto dá conta também que o saldo corrente foi de 7,4 milhões de euros, baseado numa receita corrente de 21,8 milhões de euros e uma despesa corrente de 14,3 milhões de euros, precisando, neste item, ter sido "priorizando o rigor na despesa corrente para ter poupança corrente".

Apresentando uma taxa de execução da receita de 85,6%, quando em 2019 foi de 92,55%, a autarquia destaca ter conseguido pelo segundo ano consecutivo uma "execução superior a 85%", atribuindo-o ao facto de 2020 ter sido "um ano em que o município teve de efetuar investimentos decorrentes do combate à pandemia".

Citado pelo documento, Sérgio Humberto afirmou que "face à boa gestão conseguida foi possível diminuir o IMI, a Derrama e outros impostos e reduzir as faturas da água, do saneamento e dos resíduos a famílias e a comerciantes".

Salientando o "prazo médio de pagamento a fornecedores inferior a 30 dias" em curso na autarquia, o presidente da câmara enfatizou a diminuição de "46 milhões de euros à dívida herdada de 2013".

O relatório será agora remetido para aprovação da Assembleia Municipal da Trofa.

PSD/PORTO EXIGE "EMBARGO IMEDIATO" DA OBRA EM CURSO NA PRAIA DO OURIGO

O PSD/Porto defende o "embargo imediato" da obra na Praia do Ourigo, que está a gerar contestação por se tratar de uma estrutura de betão, considerando "lamentável" a decisão da autarquia de emitir o título de construção.

A Secção do PSD do Porto diz "repudiar" a decisão da Câmara Municipal do Porto, em particular numa altura em que o país assiste à demolição de construções na linha de costa.

"O PSD exige que se faça o embargo imediato da obra", afirma, considerando a decisão da autarquia de emitir o título de construção "lamentável".

Em causa está a construção de um equipamento de apoio de praia localizado no areal da Praia do Ourigo, que está a gerar contestação por se tratar de uma estrutura em betão.



REGIONAIS

SERVIÇO PÚBLICO DA RTP/AÇORES "DEVE SER UM FATOR DE COESÃO SOCIAL"

A Assembleia Legislativa dos Açores aprovou, por unanimidade, uma iniciativa de PSD, CDS-PP e PPM que recomenda ao Governo da República a manutenção de publicidade comercial nas emissões da RTP/Açores.

Segundo o deputado social-democrata Joaquim Machado, a iniciativa aprovada surge no âmbito da proposta de revisão do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão entre o Estado e a RTP, que proíbe a publicidade comercial nos canais regionais a partir de 1 de janeiro de 2024.

"O documento, agora em consulta pública, determina o fim da inserção dessas comunicações comerciais em todos os canais do grupo RTP, com exceção da RTP1, o que impossibilitaria a mesma nas emissões da RTP/Açores, causando um grande revés para o canal e para a Região", alertou o parlamentar.

A proposta realça que o serviço público "deve ser um fator de coesão e integração social, que não colida com interesses ou direitos de terceiros, pois não há outros operadores de televisão de cobertura regional", além de que, a continuidade da difusão de publicidade comercial na RTP/Açores e RTP/Madeira "vai valorizar a economia de ambas as Regiões Autónomas", frisou Joaquim Machado.

Para o deputado do PSD/Açores, a manutenção da publicidade comercial nas emissões da RTP nas regiões autónomas justifica-se para "permitir a consolidação de um verdadeiro mercado regional e o crescimento das empresas que nele operam, e que não têm a dimensão e os meios financeiros necessários para a utilização de canais de comunicação de âmbito nacional".



Joaquim Machado destacou ainda a importância do serviço público de televisão, a sua independência editorial e os elevados investimentos na rede de emissão da RTP/Açores, que "asseguram a todos os açorianos o acesso a

um meio de comunicação fundamental na circunstância ultraperiférica e arquipelágica da Região, sujeita com regularidade a severas intempéries e outros fenómenos da natureza".

CANDIDATURA DE CARLOS FERREIRA É PROJETO "GERADOR DE MUDANÇA" PARA O FAIAL

O presidente do PSD/Açores, José Manuel Bolieiro, afirmou que a candidatura de Carlos Ferreira à Câmara Municipal da Horta, apoiada por PSD, CDS-PP e PPM, constitui um projeto "gerador de mudança" para a ilha do Faial.

"Na pessoa de Carlos Ferreira encontramos a personalidade capaz de assumir um projeto político ganhador, gerador de mudança e de mobilização dos faialenses para novas políticas no Município da Horta", afirmou o líder social-democrata, em conferência de imprensa na Horta, acompanhado pelos líderes regionais do CDS--PP e PPM.

José Manuel Bolieiro salientou que o PSD/Açores "abdica de um protagonismo partidário único em prol de um projeto plural e em favor do desenvolvimento".

"Encontramos na pessoa de Carlos Ferreira uma candidatura que permite unir este entendimento político plural em termos partidários, mas unido na ideia de desenvolver o Município da Horta e a ilha do Faial", sublinhou.

Por seu lado, o presidente do CDS-PP/Açores, Artur Lima, destacou o "exemplo de cidadania" dado pelo candidato Carlos Ferreira "ao serviço da sua terra".

"Carlos Ferreira sai da sua zona de conforto enquanto deputado para se entregar ao serviço das pessoas e ao desenvolvimento do Faial. São exemplos destes que enobrecem a política", frisou.

Já o coordenador do PPM/Açores, Paulo Estevão, salientou que o projeto político encabeçado por Carlos Ferreira é uma "candidatura de missão".



"Carlos Ferreira já demonstrou que tem um amplo apoio por parte da população, pois venceu as eleições regionais na ilha do Faial por duas vezes consecutivas. Nestas circunstâncias muitos políticos não arriscariam submeter-se novamente a eleições. Carlos Ferreira faz assim aquilo que muitos poucos fazem", disse.

Por sua vez, o candidato da coligação PSD/CDS-PP/PPM a presidente da Câmara Municipal da Horta sublinhou que o seu projeto político "será fortalecido pela união entre os três partidos".

"Esta candidatura em coligação representa, assim, um firme compromisso dos partidos que compõem o novo Governo Regional com o desenvolvimento do Faial", referiu.

Segundo Carlos Ferreira, a sua candidatura propõe-se a "criar condições para retirar o Faial desta fase de estagnação e recuperar população, atrair os jovens e elevar a ilha a outro patamar de desenvolvimento".



REGIONAIS

NOVO CENÁRIO POLÍTICO TEM SIDO "PROVEITOSO" PARA OS AÇORES



Pedro Nascimento Cabral, líder do grupo parlamentar do PSD/Açores, considera que o debate possibilitado pela nova configuração do parlamento regional se tem revelado "deveras proveitoso" para o desenvolvimento social, cultural, económico e financeiro do arquipélago.

Intervindo na sessão solene comemorativa do Dia dos Açores, que este ano decorreu na sede da Assembleia Legislativa Regional, na Horta, dia 24, Paulo Nascimento Cabral disse que "esta nova configuração partidária tem exigido um diálogo e uma concertação permanentes entre todos os partidos políticos com assento parlamentar".

De acordo com o deputado, neste "tempo novo" os partidos "têm revelado sentido de responsabilidade e contribuído para um amplo debate, que se tem revelado plural e deveras proveitoso para o desenvolvimento social, cultural, económico e financeiro da Região Autónoma dos Açores".

O líder parlamentar social-democrata afirma que, "tal como aconteceu ao longo dos séculos em que se viveu nestas ilhas isoladas a meio do Atlântico Norte, as atuais gerações enfrentam momentos muito difíceis, marcados pela presença de uma pandemia que persiste em levar tempo para deixar" os Açores.

Porém, acrescentou, tal como no passado, este período será ultrapassado em união, com sucesso: "Temos a certeza de que todo o esforço que tem vindo a ser desenvolvido pelo executivo regional, mas sobretudo pelo espírito de sacrifício evidenciado por todas as açorianas e açorianos, irá ser muito em breve recompensado".

De acordo com Pedro Nascimento Cabral, todos têm um "compromisso de deixar para os 'açorianos de amanhã' uma região mais desenvolvida e que lhes alimente a esperança de fazer mais e melhor para que os Açores alcancem novos patamares de desenvolvimento que possam projetar para uma verdadeira dimensão de bem-estar, digna do desígnio que o povo, que hoje se homenageia, exige e merece".

O Dia dos Açores foi instituído pelo parlamento regional em 1980, visando "comemorar a açorianidade e a autonomia do arquipélago". Coincide com a Segunda-Feira do Espírito Santo, a principal festividade do povo açoriano. O líder parlamentar do PSD/Açores destacou ainda o "sentido democrático" revelado pelos presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional no novo modelo de comemoração do Dia dos Açores, que possibilitou a participação inédita de todos os partidos no evento. Pela primeira vez na história de 45 anos de autonomia, todos os partidos com assento parlamentar (atualmente oito) usaram da palavra, quando habitualmente apenas o presidente do parlamento e o chefe do executivo açoriano o podiam fazer na sessão solene.



CONVOCATÓRIAS

CONVOCATÓRIAS DO PSD

RECEÇÃO

Terça-feira até 12h00 Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt



DISTRITAIS

LISBOA ÁREA OESTE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia Distrital da Área Oeste, para reunir no próximo dia 30 de Maio (domingo) de 2021, pelas 21H30 via Zoom com o Link https://us02web.zoom.us/J/83773354681?pwd=UDhZS 1luS0pZQ2U3NIBBTHMyOHIzZz09 com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e aprovação de relatório e contas de 2020.

SECÇÕES

MONÇÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoco a Assembleia de Secção de Monção do Partido Social Democrata, para reunir no próximo dia 7 de junho, pelas 21H00, sita na Rua Direita nº 117, em Monção, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política local e nacional. Nota: Se na hora designada não houver quórum dos membros, fica a mesma convocada para as 21:30.

TROFA

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convoca-se os companheiros da Secção da Trofa, para reunir em Assembleia de Secção, no próximo dia 2 de Junho (quarta-feira) de 2021, pelas 21H00, no Auditório do Pólo II da Junta de Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), sita na Rua 16 de Maio, nº 821 em Santiago do Bougado, Concelho da Trofa, com a seguinte;

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Apresentação e apreciação dos Cabeças de Lista à Câmara Municipal da Trofa e das Assembleias de Freguesia de Covelas e União de Freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede), para as Eleições Autárquicas de 2021;
- 2. Análise da situação política;
- 3. Outros assuntos.

NÚCLEOS

QUARTEIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de militantes do Núcleo de Quarteira, para reunir no próximo dia 4 de Junho (sexta-feira) de 2021, pelas 20H30 no Auditório da Junta de Freguesia de Quarteira, sita na Rua Vasco da Gama, 85 R/C com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Análise da situação política local;
- 2. Apresentação do Candidato à Junta de Freguesia de Quarteira;
- 3. Outros assuntos.

CONVOCATÓRIAS DA JSD

RECEÇÃO

Segunda-feira até 18h00 email: jsdnacional@gmail.com



SANTA MARIA DA FEIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio de Santa Maria da Feira, para reunir no dia 26 de Junho de 2021 pelas 10 horas, na Rua dos Descobrimentos, n° 18, 4520-201, Santa Maria da Feira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e Comissão Política Concelhia da JSD de Santa Maria da Feira.

Nota: O acto eleitoral decorrerá entre as 10h00m e as 12h00m.

As listas candidatas devem ser entregues na Sede Concelhia, sita na Rua dos Descobrimentos, n.º 18, na Freguesia de Santa Maria da Feira, ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral.

SOUSEL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Eleitoral da JSD, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Sousel para reunir no próximo dia 3 de julho, sábado, pelas 14h, na sede do PSD de Sousel, sita na Rua Direita 5, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Comissão Política e Mesa do Plenário da Concelhia da JSD de Sousel

Notas: O ato eleitoral decorrerá entre as 14h e as 17h. As listas candidatas deverão ser entregues à Presidente da Mesa do Conselho Distrital de Portalegre, até as 23h59 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

VAGOS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis em vigor, convoca-se todos os militantes da Concelhia de Vagos, para Plenário Eleitoral a realizar no próximo dia 27 de junho de 2021 (domingo), pelas 15 horas, na sede concelhia de Vagos, sita na Rua Cândido dos Reis, Nr.440 - R/c Direito 3840-412 Vagos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Comissão Política Concelhia e Mesa do Plenário da JSD de Vagos.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente de Mesa da JSD Distrital de Aveiro, ou a quem o substitua, até às 23:59 horas do terceiro dia anterior ao ato eleitoral. As urnas, estarão abertas entre 15h00m e as 17 Horas.

VI CONGRESSO DISTRITAL DE AVEIRO

Nos termos dos Estatutos Nacionais e regulamento eleitoral da JSD, convocam-se os Plenários Concelhios da JSD Distrital de Aveiro para reunir nas datas, locais e horários indicados, com a seguinte ordem de trabalhos: PONTO ÚNICO: Eleição dos Delegados Distritais ao VI CONGRESSO DISTRITAL DA JSD AVEIRO.

Nota: As listas concorrentes deverão ser entregues em duplicado na referida sede, que para o efeito se encontrará aberta, ao respetivo Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o possa substituir, até às 23h59m do 3º dia anterior ao ato eleitoral.

Concelhia	Dia	Hora	Morada
Águeda	26-junho- 2021	15h-17h	Rua Joaquim Francisco de Oliveira, 13 R/c Esq.º Quinta das Oliveiras 3754 – 909 Águeda
Albergaria-a- Velha	26-junho- 2021	15h-17h	Zona Industrial de Albergaria-a-Velha Arruamento D – Lote nº 28 3850-184 Albergaria-a-Velha
Anadia	26-junho- 2021	15h-17h	Alameda dos Bombeiros Ed. Complexo das Flores - B1 - 1º Andar, Sala B 3780-321 Anadia
Arouca	26-junho- 2021	15h-17h	Sede da FAJDA – Urb. São Pedro 4540-160 Arouca
Aveiro	26-junho- 2021	15h-17h	Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 177 – 1° 3800 – 167 Aveiro
Castelo de Paiva	26-junho- 2021	15h-17h	Rua Dr. Ribeiro Chaves, 18-A 4550-124 Castelo de Paiva
Espinho	26-junho- 2021	15h-17h	Rua 21, nº 919 4500- 204 Espinho
Estarreja	26-junho- 2021	15h-17h	Rua Jornal de Estarreja, 109 3860 – 365 Estarreja
Ílhavo	26-junho- 2021	15h-17h	Av. 25 de Abril, Ed. Illiabum, 1º Drt 3830-044 Ílhavo
Mealhada	26-junho- 2021	15h-17h	Av. 25 de Abril – Lote B – Loja P 3050-334 Mealhada
Murtosa	26-junho- 2021	15h-17h	Praça Jaime Afreixo, 6 A 3870 – 224 Murtosa
Oliveira de Azeméis	26-junho- 2021	15h-17h	Rua Soares de Basto, 150 A 3720 – 319 Oliveira de Azeméis
Oliveira do Bairro	26-junho- 2021	15h-17h	Rua do Foral, nº 168 - 1º 3770-218 Oliveira do Bairro
Ovar	26-junho- 2021	15h-17h	Rua Ferreira de Castro, 84 – 1º Esq.º 3880 – 218 Ovar
Santa Maria da Feira	26-junho- 2021	10h-12h	Rua dos Descobrimentos, 18 4520-201 Santa Maria da Feira
São João da Madeira	26-junho- 2021	15h-17h	Av. Renato Araújo, 182 Loja CG – 1º A 3700 – 240 São João da Madeira
Sever do Vouga	26-junho- 2021	15h-17h	Rua do Casal, nº 27 - 1º Dto 3740-270 Sever do Vouga
Vagos	27-junho- 2021	15h-17h	Rua Cândido dos Reis, 440 – R/c Dto 3840 – 412 Vagos
Vale de Cambra	26-junho- 2021	15h-17h	Av. Camilo Tavares de Matos – 352 – 1º Dtº 3730 – 261 Vale de Cambra



REGULAMENTO VI CONGRESSO DISTRITAL DA JSD AVEIRO

CAPÍTULO I – DO PRESENTE REGULAMENTO

Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do artigo 3.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do VI Congresso Distrital da JSD Aveiro.

Artigo 2.º (Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD, inscritos na respetiva circunscrição territorial.

CAPÍTULO II - DO CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

Artigo 3.º (Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) A eleição dos órgãos Distritais Mesa do Conselho Distrital e Comissão Política Distrital;
- b) A definição da política e linhas gerais de atuação dos órgãos Distritais, através da aprovação de uma moção de estratégia global e de moções setoriais

Artigo 4.º (Composição e Direitos de Voto)

- 1 Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:
- a) o Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital, em exercício de funções;
- b) os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias regularmente eleitas e em exercício de funções, com a possibilidade de delegação prevista na alínea b) do artigo 27º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, exercida mediante entrega da respetiva ata à Mesa do Congresso Distrital até ao início dos trabalhos;
- c) Representantes das estruturas concelhias, denominados Delegados Residenciais, eleitos nos termos do artigo seguinte e em número de acordo com a seguinte tabela:

Até 1000 militantes – número fixo de 50 delegados;

Entre 1000 e 2500 militantes – número fixo de 80 delegados;

Entre 2500 e 5000 militantes – número fixo de 110 delegados;

Mais de 5000 militantes – número fixo de 140 delegados

- 2 São ainda membros do Conselho Distrital, ainda que sem direito de voto:
- a) A Mesa do Conselho Distrital, que será também a Mesa do Congresso Distrital;
- b) Os membros da Comissão Política Distrital, em exercício de funções;
- c) Os membros do Conselho Distrital mencionados nas als. e), f), g), h), i), j), e k) do artigo 4° do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais.
- 3 A qualidade em que um Membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.
- 4 Competirá à Mesa do Conselho Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 5.º (Eleição e Inscrição de Delegados)

- 1 A eleição dos Delegados Residenciais atribuídos a cada Concelhia através da aplicação do Método D´Hondt após atribuição automática de 1 delegado a cada Concelhia cujos órgãos se encontrem regularmente eleitos e em funções, rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral com as seguintes ressalvas:
- a) As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Conselho Distrital e convocadas pelo seu Presidente, preferencialmente ouvindo para esse efeito as Mesas de Plenário Concelhio quanto ao local e horário;
- b) Os actos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível, devendo ocorrer todos no mesmo dia;
- c) Até ao 5º dia posterior à publicação das convocatórias, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente da JSD remeterá à Mesa do Conselho Distrital a indicação do número de militantes de cada concelhia da região.
- d) Com base nesta indicação, a Mesa procederá ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória, comunicará ao Presidente da CEI

- da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação electrónica oficialmente inscritos nos serviços da JSD.
- e) As atas dos processos de eleição dos delegados nas respetivas concelhias, deverão ser remetidas à Mesa do Conselho Distrital, dentro do prazo estipulado no cronograma em anexo.
- f) Caso alguma concelhia não proceda à eleição dos seus delegados ou não envie a ata de eleição, serão os seus delegados redistribuídos tendo por base o mesmo critério.

Artigo 6º (Direitos dos Membros)

Constituem direitos dos Membros do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções sectoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global nos termos do Presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos Distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados;
- g) Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em acta, exceptuando-se tal prorrogativa relativamente às abstenções.

Artigo 7.º (Deveres dos Delegados)

Constituem deveres dos delegados:

- a) Comparecer ao Congresso Distrital com pontualidade e proceder à sua inscrição/credenciação;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou de quem o substitua nessas funções;
- e) Contribuir pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital, e em geral, para a boa imagem da JSD.
- f) Abster-se do uso de expedientes dilatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 8.º (Participantes e Observadores)

- 1 A Mesa do Conselho Distrital, a requerimento de uma CPC ou do próprio, poderá conferir o estatuto de participante a militantes ou personalidades, cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de Associações Académicas ou de Estudantes do Distrito.
- 2 A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.
- 3 A Mesa do Conselho Distrital poderá, igualmente, admitir a presença de observadores sem direito ao uso da palavra.

CAPÍTULO III – DOS TRABALHOS

Artigo 9.º (Data e Hora)

O VI Congresso Distrital da JSD Aveiro, decorrerá no dia 10 de julho de 2021, no Auditório da Junta de Freguesia de Lourosa, situado na Rua do Infantário, nº300, 4535-068 Lourosa, com início às 10 horas da manhã.

Artigo 10.º (Quórum)

- 1 O Congresso Distrital reunirá à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.
- 2 A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.
- 3 Não é admitida a delegação de poderes para nenhum efeito ou qualquer forma de substituição, mesmo que parcial.
- 4 Excetua-se do disposto no número anterior, a substituição de um delegado, por im-



pedimento de participação no Congresso Distrital, pelo membro seguinte da lista, desde que comunicada à Mesa do Conselho Distrital até à abertura das urnas no Congresso Distrital.

Artigo 11.º (Funcionamento)

O funcionamento do Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente regulamento rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 12.º (Ordem de trabalhos)

- 1. O Congresso Distrital terá a seguinte ordem de trabalhos:
- Sessão de abertura e boas vindas;
- Balanço do último mandato;
- Apresentação e discussão das moções sectoriais para o mandato 2021-2023;
- Apresentação das moções de estratégia global e das candidaturas para o mandato 2021-2023;
- Eleição dos órgãos Distritais mandato 2021 2023 e dos militantes honorários (urnas abertas entre as 15 e as 17 horas);
- Votação das moções setoriais;
- Tomada de posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;
- Sessão de Encerramento
- 2. A ordem de trabalhos poderá ser alterada a qualquer momento, sob proposta da Mesa do Congresso Distrital, aprovada por maioria do Congresso Distrital.

Artigo 13.º (Uso da Palavra)

A palavra será concedida aos delegados para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos Distritais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contra-protestos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos.
- i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra.
- j) A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

Artigo 14.º (Competências do Presidente da Mesa)

Compete ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua estatutariamente:

- a) Presidir ao Congresso Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Conselho Distrital;
- c) Conceder a palavra aos delegados ou participantes;
- d) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- e) Colocar à imediata votação todos os requerimentos admitidos;
- f) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes, designadamente advertindo o orador que esteja fora de ordem ou retirando-lhe a palavra;
- g) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais, bem como decisões do Congresso Distrital ou da sua Mesa.

Artigo 15.º (Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 16.º (Competências dos Secretários da Mesa)

Compete aos Secretários:

a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as

votações:

- b) Organizar as inscrições dos membros que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Exercer as funções de escrutinador;
- f) Elaborar as actas.

CAPÍTULO IV - DAS MOÇÕES E CANDIDATURAS

Artigo 17.º (Moções de Estratégia Global)

- 1 Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital e apenas estes devem no mesmo prazo de apresentação das candidaturas submeter Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representam, onde constem o seu programa político, linhas gerais de atuação, prioridades e princípios ou outros elementos que o subscritor entenda fazer constar.
- 2 Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas moções.
- 3 As moções de estratégia global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade.
- 4 Considera-se aprovada a moção de estratégia global da lista mais votada à Comissão Política Distrital.

Artigo 18.º (Moções Setoriais)

- 1 As moções setoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer membro do Congresso Distrital, com exceção dos observadores.
- 2 Se aprovadas, e não contendendo com a moção de estratégia global vencedora, as moções setoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.

Artigo 19.º

(Apresentação e Poder de Disposição sobre as Moções Setoriais)

Os subscritores de moções setoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as Moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.

Artigo 20.º (Candidaturas aos Órgãos Distritais)

Devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD.

CAPÍTULO V – DOS MILITANTES HONORÁRIOS

Artigo 21.º (Distinções Honorárias Distritais)

- 1. Podem ser atribuídas as distinções de Presidente Distrital Honorário e Militante Distrital Honorário, nos termos do número 7 do artigo 19.º dos Estatutos da JSD.
- 2. A distinção de Presidente Honorário Distrital pode ser atribuída a antigos Presidentes da CPD da JSD que se tenham notabilizado excecionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens portugueses, e pela promoção dos ideais da JSD.
- 3. A distinção de Militante Distrital Honorário pode ser atribuída a:
- a) Antigos militantes da JSD que no desempenho de funções em órgãos da JSD, tenham contribuído de forma excecional para a promoção do ideário da JSD junto da sociedade portuguesa.
- b) Personalidades que tenham contribuído para a preservação dos ideais democráticos e da JSD, e se tenham empenhado na defesa dos interesses da Juventude Portuguesa em estreita colaboração com a JSD.
- 4. A atribuição das distinções honorárias da JSD prevista nos números anteriores é feita em Congresso Distrital nos seguintes termos:
- a) As propostas de Presidente Distrital Honorário poderão ser subscritas pela Comissão Política Distrital, por um conjunto de pelo menos quatro Comissões Políticas Concelhias, ou por um mínimo de 15% dos delegados ao Congresso Distrital.
- b) As propostas de Militantes Distritais Honorários poderão ser subscritas pela Comissão Política Distrital, por um conjunto de pelo menos quatro Comissões Políticas Concelhias, ou por um mínimo de 15% dos delegados ao Congresso Distrital.
- c) A aprovação das distinções honorárias carece do voto favorável de pelo menos 1/2 dos votos expressos, devendo corresponder a mais de metade de todos os delegados com direito de voto no Congresso Distrital.



5. A perda de qualquer das distinções honorárias da JSD será deliberada em Congresso Distrital, por 1/2 dos delegados presentes, em caso de grave desconsideração pela Juventude Portuguesa, de afronta pública à JSD ou ao PSD, de desprestígio manifesto.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º (Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Conselhos e Congressos Distritais, em segundo lugar ao normativo do PSD e em terceiro lugar à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 23.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente com a sua aprovação. Aprovado pelo Conselho Distrital, realizado em Águeda, a 21 de maio de 2021

CRONOGRAMA VI CONGRESSO DISTRITAL DA JSD AVEIRO

Conselho Distrital da JSD Aveiro	21 de maio 2021
Publicação no Povo Livre das convocatórias para a eleição de delegados e do Regulamento do VI Congresso Distrital da JSD Aveiro	26 de maio 2021
Prazo para a CEI comunicar à Mesa do Conselho Distrital o número de militantes de cada concelhia	31 de maio 2021
Prazo para a Mesa do Conselho Distrital enviar o rateio dos delegados	5 de junho 2021
Entrega das listas candidatas de delegados ao VI Congresso Distrital da JSD Aveiro na sede concelhia	23 de junho 2021
Eleição dos Delegados ao VI Congresso Distrital da JSD Aveiro	26 de junho 2021
Prazo para envio das atas eleitorais	29 de junho 2021
Prazo para envio das moções setoriais e das propostas de militantes honorários	7 de julho 2021
Prazo para entrega das moções de estratégica global e das candidaturas aos Órgãos Distritais	7 de julho 2021
VI Congresso Distrital da JSD Aveiro	10 de julho 2021

Nota:

A consulta do presente cronograma não dispensa a leitura do regulamento do Congresso Distrital que, em caso de discordância nas datas, terá sempre preva-lência.



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Deliberação I/Maio/2021

I. DO REQUERIMENTO

O requerente Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, militante nº 132331, vem requerer a nulidade da inscrição do militante Francisco Manuel Lopes, nos termos e com base nos seguintes fundamentos:

- a) O militante Francisco Manuel Lopes integrou, na qualidade de candidato, uma lista adversária do PSD/PPD a órgãos autárquicos do Município de Lamego nas eleições realizadas em 2017, tendo sido eleito pela lista da Coligação CDS/PPM e tomado posse na Assembleia de Freguesia de Lamego a 21 de outubro de 2017, encontrando-se o respetivo mandato a decorrer;
- b) A 16 de fevereiro de 2018 foi proferida, no Acórdão Nº 14/2018 do Conselho de Jurisdição Nacional (CJN), a decisão de cessação de inscrição do visado nos termos das alíneas 4 e 10, do artigo 9º, dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata (ENPSD);
- c) O Regulamento de Disciplina (RDPSD), aprovado a 25 de setembro de 2020 pelo Conselho Nacional, estipula no nº 3, do artigo 9º: "Nos casos em que seja aplicada a sanção disciplinar de desfiliação pelos motivos previstos nas alíneas j) e k) do artigo 5º do presente regulamento, nos termos do disposto no nº4 do artigo 9º dos Estatutos do PSD, a nova inscrição do infrator não poderá ocorrer sem que tenha decorrido o período do mandato do órgão ao qual se candidatou ou período do mandato ao qual se candidatou a lista de que foi mandatário ou que subscreveu, acrescido de um quarto do mesmo.";
- d) A 30 de julho de 2020, dois anos após a cessação da inscrição, o visado foi readmitido como militante tendo-lhe sido atribuído o número 254400;
- e) No formulário de inscrição o militante Francisco Manuel Lopes declarou por sua honra não se encontrar abrangido por nenhum dos fundamentos de recusa de inscrição previstos no RATM, designadamente na alínea a), nº 1, artigo 3º. Não

obstante, o facto do visado continuar a exercer as funções inerentes ao cargo para o qual foi eleito em lista adversária do PSD.

No entendimento do requerente, esta readmissão configura uma clara violação da decisão constante do Acórdão do CJN acima mencionado, dos ENPSD, do RD e do RATM em vigor.

Cumpre apreciar.

II. DA APRECIAÇÃO

A participação do requerido em listas adversárias do PSD nas eleições autárquicas de 2017 foi considerada, no Acórdão Nº 14/2018 do CJN datado de 16 de fevereiro, uma violação do dever de militante estipulado na alínea h), do artigo 7º dos ENPSD, tendo sido punida com a sanção prevista na alínea g), do nº 1, do artigo 9º, em observância do disposto no nº 4 do mesmo artigo dos Estatutos e em consonância com o RD vigente à data da prática dos factos e da respetiva decisão.

Embora os ENPSD sejam inequívocos relativamente aos deveres dos militantes e às sanções aplicáveis por violação dessas obrigações (artigos 7º e 9º), são omissos quanto à readmissão de militantes objeto de sancionamento semelhante ao aplicado ao visado, isto é, a cessação de inscrição.

Consabidamente, a tipificação da infração dos deveres de militante e o tipo de sanção a aplicar, resulta da leitura articulada do disposto nos ENPSD e no RD em vigor à data da apreciação e julgamento dos factos.

Desde que foi proferida a decisão do CJN, em fevereiro de 2018, foram aprovadas em Conselho Nacional (CN) outras duas versões do RD, designadamente em maio de 2018 e setembro de 2020. Após a análise comparativa das três versões aludidas constatam-se alterações no texto aprovado a 30 de maio de 2018, face ao RD anteriormente vigente, no que concerne ao Título II – Das Infrações Disciplinares e do Regime Sancionatório. Das diversas modificações promovidas pelo legislador destaca-se no capítulo das sanções a introdução do nº 3 no artigo 9º (artigo 5º do anterior Regulamento), com menção expressa à limitação temporal para efeitos de nova inscrição no PSD quando aplicada a sanção disciplinar de desfiliação pelos motivos previstos nas alíneas j) e k) do RD em questão. Não foram introduzidas pelo legislador quaisquer alterações a este respeito no texto do RD aprovado em CN a 25 de setembro de 2020.

Portanto, à data da apreciação e julgamento dos factos envolvendo o visado, o RD em vigor não previa a limitação temporal para efeitos de nova inscrição no caso de militantes a quem foi imposta a sanção de desfiliação, em virtude de se terem apresentado e concorrido a eleições em locais onde o PSD se apresentou com listas próprias. Motivo, pelo qual, atento o teor da decisão do supramencionado Acórdão nada consta quanto à interdição do ato de nova admissão do sancionado, enquanto militante, nem quanto ao período temporal de vigência de tal impedimento.

Neste enquadramento, tem sentido apreciar o presente requerimento à luz das disposições constantes do RD atualmente vigente, como se deduz da pretensão do requerente?

As demais disposições legais parecem apontar noutro sentido.

De acordo com o disposto no nº 1, do artigo 12º do Código Civil: "A lei só dispõe para o futuro; ainda que, lhe seja atribuída eficácia retroativa, presume-se que ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular." Do texto transcrito derivam duas consequências:

- O facto jurídico em si é regulado pela lei vigente no momento da sua verificação. A nova lei deve apenas regular os factos ocorridos após a sua entrada em vigor, deixando para a lei antiga a disciplina dos factos ocorridos no tempo da sua vigência, ainda que os seus efeitos perdurem no tempo;
- ii. A lei antiga aplica-se ainda aos efeitos jurídicos de factos passados. Os efeitos presentes e futuros de factos passados serão regulados ainda pela lei antiga se o contrário implicar uma reapreciação desses factos. A contrario sensu, a lei nova regula os efeitos presentes e futuros de factos passados quando tal não implicar a sua reapreciação.

A lei só pode servir de critério para a conformação da atuação dos seus destinatários se os seus efeitos puderem ser previstos, antecipadamente, por esses destinatários. A previsibilidade dos efeitos da lei possui duas implicações: a primeira, que o comportamento dos destinatários da lei seja regulado pela lei em vigor quando o mesmo se manifesta; a segunda, que os efeitos jurídicos dessa regulação se cristalizem na ordem jurídica, não devendo ser eliminados ou modificados por uma lei subsequente.

Donde, o resultado da aplicação previsível da lei é, em princípio, incompatível com a atribuição de efeitos retroativos à lei.

Como afirma Gomes Canotilho, a dimensão de previsibilidade da lei traduz-se na proteção de expectativas através da garantia da segurança jurídica: "O homem necessita de segurança para conduzir, planificar e conformar autónoma e responsavelmente a sua vida. Por isso, desde cedo se consideram os princípios da segurança e da proteção da confiança como elementos constitutivos do Estado de Direito [...]. O princípio geral da segurança jurídica em sentido amplo (abrangendo a ideia de proteção de confiança) pode formular-se do seguinte modo: o indivíduo tem o direito de poder confiar em que aos seus atos ou às decisões públicas incidentes sobre os seus direitos, posições ou relações jurídicas alicerçadas em normas jurídicas vigentes e válidas por esses atos jurídicos deixado pelas autoridades com base nessas normas se ligam os efeitos jurídicos previstos e prescritos no ordenamento jurídico" (Gomes Canotilho, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 1980, p. 257).

No que concerne ao explicitado na alínea e) da sinopse do requerimento apresentado, importa referir que após pedido de esclarecimento dirigido à Secretaria Geral e analisados os elementos respeitantes à nova admissão do militante em causa, se confirma que:

- a) o processo de admissão observou os requisitos constantes do artigo 2º A, do RATM, incluindo a decisão favorável relativamente ao pedido de inscrição proferida pela Comissão Política de Secção competente;
- b) o visado declarou por sua honra que todos os dados indicados no boletim de inscrição correspondiam à verdade e que não se encontrava numa das situações previstas na Lei, nos Estatutos Nacionais do Partido e dos seus Regulamentos internos que impossibilitassem a sua inscrição.

Embora o requerente invoque, na fundamentação da sua pretensão, a alínea a), nº 1, artigo 3º do RATM, onde se afirma que constitui causa de recusa de inscrição no Partido: "Encontrar-se inscrito em associação ou organismo associado a outro partido ou dele dependente, ou em qualquer associação política não filiada no Partido" [sublinhado nosso], nenhum dos elementos de prova apensos, ao requerimento em apreço, nos permite inferir que o visado tenha sido eleito em lista adversária do PSD na qualidade de inscrito em qualquer associação ou organismo associado à força política concorrente, ou dela dependente.

Face ao exposto cumpre decidir.

III. DA DELIBERAÇÃO

Apreciados os fundamentos invocados pelo requerente, Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, militante nº 132331, com vista à anulação do ato de admissão do militante nº 254400, Francisco Manuel Lopes, a 30 de julho 2020, é o entendimento deste Conselho de Jurisdição Nacional que o ato contestado não configura uma violação dos Estatutos do Partido Social, do Regulamento de Disciplina e do Regulamento de Admissão e Transferência de Militantes.

Neste sentido, indefere-se o requerimento.

Notifique-se:

O Peticionante, Hernâni Emanuel Cabral

O militante Francisco Manuel Lopes

O Secretário-Geral, para conhecimento e publicação no Povo Livre

10 de maio de 2021

A Vogal Relatora

O Presidente do CJN

Paula Reis

Paulo Colaço

Paulo losar Gernandes Cola p



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Parecer I/Maio/2021

No passado dia 17 de março de 2021 recebeu este Conselho de Jurisdição Nacional (CJN) um pedido de parecer do Presidente do Conselho de Jurisdição Distrital de Leiria (CJD), Companheiro Manuel Carlos Sousa, suscitado pelas dúvidas de um militante da Secção relativamente à legalidade da convocação da Assembleia de Secção de Leiria, ocorrida no dia 20-03-2021, porquanto a respetiva convocatória (publicada no Povo Livre n ° 2143 de 10-03-2021, pág.11) estabelecia a obrigatoriedade de inscrição prévia dos militantes para efeitos de participação por via telemática, até às 36 horas anteriores à realização do referido plenário.

Analisada a convocatória supramencionada constata-se que foram observadas as deliberações e recomendações que têm sido proferidas pelo CJN no que respeita à convocação e realização de plenários durante o atual contexto de pandemia, designadamente:

- A possibilidade de convocar e realizar Assembleias de Secção em formato misto (assistência presencial e assistência remota/telemática com recurso a plataformas digitais), respeitando-se as normas e recomendações de saúde pública em vigor, acautelando-se deste modo a participação de todos os militantes independentemente da sua condição (física, saúde, etária), da possibilidade de acesso às tecnologias de informação e comunicação e/ou do domínio que possuem em termos da utilização de ferramentas digitais.

A conformidade com o acima explanado pode ser aferida no texto da convocatória publicada no jornal interno do Partido "Povo Livre", na qual expressamente se prevê a participação dos militantes na Assembleia de Secção através de uma das duas vias enunciadas, inferindo-se que a escolha pela modalidade de assistência depende da preferência e da conveniência dos eventuais participantes.

A obrigatoriedade de comunicação prévia da intenção de participação por via telemática e a definição de um prazo temporal para o efeito, é justificada na convocatória com questões logísticas. Presume-se que esta determinação da Mesa da Assembleia de Secção visou acautelar e garantir o envio antecipado e em tempo útil do respetivo link de acesso à plataforma digital, para assistência remota ao plenário, a todos os eventuais interessados nesta modalidade de participação.

A publicitação de convocatórias pelos meios previstos e com a antecedência definida em termos estatutários, tem como propósito asseverar o conhecimento atempado da data, da ordem de trabalhos e dos moldes associados à realização dos plenários. Os militantes têm, deste modo, garantido o acesso à informação relevante relativa aos atos constitutivos da vida interna do Partido, decidindo em conformidade quanto à sua participação.

Não decorre da leitura da convocatória que as aludidas determinações da Mesa da Assembleia de Secção, no que concerne às formalidades para participação pela via telemática, impedissem a presença física no local de realização do plenário dos militantes que, pelos mais diversos motivos, não tivessem observado os preceitos explicitados. Apenas consta no texto que: "A Assembleia em regime presencial decorrerá com um número limitado de militantes, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e será obrigatório a utilização de máscara". Esta menção é compreensível e atendível à luz das normas legais e recomendações de saúde pública em vigor e das limitações delas decorrentes.

Em suma, considerando o anteriormente exposto, o entendimento deste CJN no que concerne à questão colocada é o seguinte:

- a) A convocatória publicada pela Mesa da Assembleia de Secção de Leiria observou as deliberações e recomendações do CJN relativamente à realização de plenários durante o atual contexto pandémico;
- As duas modalidades de participação previstas na referida convocatória (presencial e telemática/à distância) procuraram assegurar e garantir o direito de todos os militantes de participarem no plenário, cabendo aos interessados eleger a modalidade mais ajustada à sua condição e conveniência;
- c) A obrigatoriedade de comunicação prévia da intenção de participar no plenário por via telemática até às 36 horas anteriores à sua realização, justificada por razões de índole logística, não é atentatória do direito de participação dos militantes no plenário, porquanto: (i) devidamente e atempadamente publicitada; (ii) não estava explicitamente vedada a presença física dos

militantes que não cumpriram estas formalidades, no local de realização do plenário, atentas as limitações e recomendações referidas na convocatória.

Notifique-se:

- O Peticionante, Presidente do CJD/Leiria
- O Secretário-Geral, para conhecimento e publicação no Povo Livre

10 de maio de 2021

A Vogal Relatora

O Presidente do CJN

Paula Reis

Paulo Colaço

Paulo lesar Gernandes Cola p